



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio 21 Educar

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar, instituição sediada na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, até 31.12.2022, desde que esse Colégio permaneça credenciado junto a este Conselho.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 05508350/2019

PARECER Nº 0523/2019

APROVADO EM: 22/10/2019

I – DO PEDIDO

Ednildo Teixeira Montenegro, diretor pedagógico do Colégio 21 Educar, instituição sediada nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 05508350/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- solicitação da Instituição;
- Alvará de Funcionamento;
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas;
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança;
- Plano de Curso;
- documentos dos componentes dos corpos técnico e docente;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Colégio 21 Educar é uma instituição privada, tem sede na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.289.077/0001-87, com Censo Escolar nº 23462450, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e encontra-se credenciado até 31.12.2021 por meio do Parecer CEE nº 081/2019.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0523/2019

O diretor pedagógico, Professor Ednildo Teixeira Montenegro, é licenciado em Ciências pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e especialista em Gestão Escolar pelo Instituto Superior de Teologia aplicada; a coordenação técnica do curso será feita por Elzirene Barbosa Marques, bacharela em Enfermagem, Talita Fernandes, Registro nº 12.054, é a secretária escolar.

O curso profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar visa instrumentalizar profissionais que desempenhem as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos ou grupos sociais.

Para avaliar as condições de oferta e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem foi designada pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria CEE nº 159/2018, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos. Ela aferiu os conceitos que seguem:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório	BOM
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	BOM

Esse Colégio possui estrutura física adequada ao funcionamento das atividades educacionais e conta com salas de aula confortáveis, iluminadas e climatizadas. No entanto, observou-se a necessidade de adaptações na estrutura física da Instituição, para melhor acolher as pessoas deficientes, pois o prédio não dispõe de banheiros adaptados para cadeirantes, sinalização em braile e piso tátil.

A biblioteca, segundo a especialista avaliadora, está organizada em espaço amplo, climatizado e com acessibilidade para deficientes motores. O acervo bibliográfico é de boa qualidade, dispondo de dois exemplares para cada grupo de dez alunos.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição encontra-se estruturado de acordo com a legislação vigente, e o curso apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico, destacando-se o de oferecer aos alunos, uma formação ampla que atenda às necessidades dos diferentes níveis assistenciais: área hospitalar, saúde coletiva ou empresarial.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0523/2019

O corpo docente desse Colégio é composto por sete professores, sendo três graduados em Enfermagem e quatro em outras áreas. Todos são portadores de autorização temporária para o exercício da docência. Quanto à titulação, um deles possui o título de mestre; quatro são especialistas, e dois, bacharéis.

A coordenadora do curso é bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão Escolar, atuando como docente no ensino técnico e na assistência hospitalar.

Essa Instituição disponibiliza para o curso um laboratório de Prática de Enfermagem e um de Informática. Segundo avaliação da especialista, os dois laboratórios possuem estrutura física adequada para o processo de ensino e aprendizagem. O de Enfermagem ainda está sendo equipado, o que foi comprovado com a apresentação de notas fiscais.

A Organização Curricular do curso é composta por uma matriz de 1800 horas distribuídas em quatro Módulos de disciplinas, e seiscentas são destinadas ao estágio supervisionado.

Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

DISCIPLINAS		Carga Horária	
		T/P	ESTÁGIO
MÓDULO I			
Linguagens Tecnológicas do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde	Noções Básicas de Primeiros Socorros	60h	-
	Psicologia Aplicada à Saúde	60h	-
Introdução a Enfermagem	Noções Básicas de Saúde	60h	
	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	
	Fundamentos de Enfermagem	60h	
Total		300h	

DISCIPLINAS		Carga Horária	
		T/P	ESTÁGIO
MÓDULO II			
Introdução à Profissão	Noções Básicas de Farmacologia	60h	-
	Biossegurança	60h	-
	Higiene e Profilaxia	60h	-
	Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	60h	-
	Ética e Legislação Profissional	60h	-
Total		300h	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0523/2019

DISCIPLINAS		Carga Horária	
		T/P	ESTÁGIO
MÓDULO III			
Assistência ao Paciente em Tratamento Introdução à Profissão	Nutrição e Dietética	60h	-
	Enfermagem em Clínica Médica – UTI	80h	-
	Enfermagem em Saúde Coletiva	80h	-
	Enfermagem Clínica Cirúrgica	80h	-
Total		300h	-

DISCIPLINAS		Carga Horária	
		T/P	ESTÁGIO
MÓDULO IV			
Organização da Assistência de Enfermagem	Enfermagem em Materno Infantil	60h	-
	Enfermagem em Saúde Mental	60h	-
	Assistência a Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	-
	Enfermagem em Saúde do Idoso	60h	-
	Projeto Integrador	60h	-
Estágio Supervisionado II		-	300h
Total		300h	
CARGA HORÁRIA TEÓRICO / PRÁTICA		1200 HORAS	
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO CURRICULAR		600 HORAS	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1800 HORAS	

O Estágio Supervisionado será orientado pela Professora Elzirene Barbosa Marques, bacharel em Enfermagem e coordenadora do curso. Os locais conveniados para a execução do Estágio estão listados abaixo:

- DGM Serviços de Imagens LTDA-ME
- Clínica Renovar *Coiffeurs*
- EBM – Consultoria & Saúde

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e às Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0523/2019

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é no sentido de que se reconheça o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar, instituição sediada na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, até 31.12.2022, desde que esse Colégio permaneça credenciado junto a este Conselho.

Recomendamos que até o próximo pedido de credenciamento esse Colégio implemente os recursos de inclusão e acessibilidade, de forma a atender estudantes com deficiência, mesmo não constando atualmente em seu quadro discente alunos que necessitem desses recursos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2019.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE